

ATA N.º 41/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 05 minutos

No dia um do mês de outubro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho

João Augusto Ferreira de Sousa, em substituição de Ana Isabel

Oliveira Reis Casquinha

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos

Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 109/2012, de 26 de setembro	
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		

4	<p>Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de setembro</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>		
5	<p>Renovação de contrato de prestação de serviços – Maria Luísa Fonseca Luís</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Informação Nº 55/2012</p>	
6	<p>Proposta de protocolo de cedência das instalações de parte do Centro Cultural de Benavente para instalação da Universidade Sénior do Concelho de Benavente</p>		
7	<p>Proposta de protocolo de cedência das antigas instalações da Escola Primária do Porto Alto para instalação do Polo de Samora Correia da Universidade Sénior do Concelho de Benavente</p>		
8	<p>Desafetação de parcela de terreno rústico, denominado por Carril, em Benavente</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
9	<p>Construção do Centro Escolar de Benavente - Adenda n.º 2 ao contrato de financiamento no Programa Operacional do Alentejo 2007-2013</p>	<p>ALENT-09-0344-FEDER-000371</p>	
10	<p>Construção do Centro Escolar de Samora Correia - Adenda n.º 2 ao contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013</p>	<p>ALENT-09-0344-FEDER-000372</p>	

11	Construção do Centro Escolar do Porto Alto - Adenda n.º 2 ao contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013	ALENT-09-0344-FEDER-001266		
12	Quadros interativos - 1.ª Adenda ao contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013	ALENT-07-0766-FEDER-001259		
13	Circular Urbana a Samora Correia - Adenda n.º 2 ao contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013	ALENT-09-0550-FEDER-001265		
14	Empreitada de: "Execução de arranjo de zona verde na Urbanização Oliveirinha em Samora Correia" - Conta da empreitada / Aprovação	4.1.5/12-2009	COSTA & LEANDRO, LDA	
15	Empreitada de: "Construção de Escola Pré-Primária de Porto Alto – 1.ª fase" - Correção de anomalias / acionamento de caução	4.1.1/06-2005	Mateus & Irmãos	
16	Empreitada de: "Construção de Escola Pré-Primária de Samora Correia – 1.ª fase" - Correção de anomalias / acionamento de caução	4.1.1/07-2005	Mateus & Irmãos	
17	Empreitada de: "Rede de drenagem de águas residuais domésticas na Quinta da Palmeira, em Benavente – 2.ª fase" - Receção definitiva / Cancelamento de garantia bancária e restituição de quantias retidas	4.1.4/05-2007	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.	
18	Empreitada de: "Rede de drenagem de águas residuais domésticas na Av. Santa Margarida, no Porto Alto" - Receção definitiva / cancelamento de garantia bancária e restituição de quantia retida	4.1.4/07-2007	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
19	Deferimento do pedido de licença	700/2012	João Santana Caraça	

	administrativa – A conhecimento		
20	Loteamento Urbano	486/2012	Mário Pedro Silva Costa e Mário Pereira Costa
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
21	Proposta de atribuição de subsídio pontual à Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados		
22	Proposta para a criação de um Coletivo de Criativos do Município		
23	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
24	Período destinado às intervenções dos munícipes		
25	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
1	Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CILMT - Concurso Público para Aquisição de energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial / Aprovação dos documentos do concurso	Informação D.M.A.F. n.º 0234/2012	
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Fomento Desportivo		
2	Encontro de jovens evangélicos –		

	Cedência do pavilhão da Escola Secundária ou do pavilhão da Casa do Povo		
--	--	--	--

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Gabriela dos Santos, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se igualmente a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento que através de *mail* rececionado no passado dia vinte e oito de setembro, a senhora vereadora Ana Casquinha justificou a sua ausência na presente reunião, por razões de ordem profissional, informando da sua substituição pelo senhor João Augusto Ferreira de Sousa, elemento seguinte da lista do Partido Socialista.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE SETEMBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 109/2012, de 26 de setembro

Portaria n.º 284/2012, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 183, Série I de 2012-09-20 - Primeira alteração à Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, que cria um balcão único eletrónico,

designado «Balcão do empreendedor» (**PC e restantes membros da CMB, GAP, AJ, DMAF, DMOMASUT, DMOPPUD, SOOP; GOM, Fiscalização**);

Portaria n.º 285/2012, do Ministério da Justiça, publicado no D.R. n.º 183, Série I de 2012-09-20 - Regula a certidão permanente de registos e de documentos e a certidão permanente do pacto social atualizado (**DMAF; AJ; SOCA; DMGARH; SOP; DMOPPUD; GOM; SOOP**);

Portaria n.º 286/2012, do Ministério da Justiça, publicada no D.R. n.º 183, Série I de 2012-09-20 - Altera as Portarias n.ºs 1416-A/2006, de 19 de dezembro, 1594/2007, de 17 de dezembro, 622/2008, de 18 de julho, 1513/2008, de 23 de dezembro, 1535/2008, de 30 de dezembro, 307/2009, de 25 de março, 696/2009, de 30 de junho, e 145/2010, de 10 de março (**DMAF; AJ; SOCA; DMGARH; SOP; DMOPPUD; GOM; SOOP**);

Portaria n.º 287/2012, do Ministério da Saúde, publicada no D.R. n.º 183, Série I de 2012-09-20 - Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das clínicas e dos consultórios médicos (**AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização**);

Declaração de Retificação n.º 52/2012, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24 - Retifica a Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência, que altera as condições de atribuição do passe escolar designado passe «4_18@escola.tp», aprovadas pela Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, e altera as condições de atribuição do passe designado «sub23@superior.tp», aprovadas pela Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 169, 2.º suplemento, de 31 de agosto de 2012 (**PC e restantes membros da CMB; DMF; AJ; DM CET; Educação**);

Portaria n.º 290/2012, do Ministério da Saúde, publicada no D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24 - Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das unidades privadas que tenham por objeto a prestação de serviços de saúde e que disponham de internamento (**AJ; DMOPPUD; GU; SOOP; Fiscalização**);

Portaria n.º 291/2012, do Ministério da Saúde, publicada no D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24 - Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para as unidades privadas que prossigam atividades no âmbito da cirurgia de ambulatório (**AJ; DMOPPUD; GU; SOOP; Fiscalização**);

Decreto Regulamentar n.º 50/2012, dos Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 186, Série I de 2012-09-25 - Procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (**DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

Decreto-Lei n.º 213/2012, dos Ministérios da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 186, Série I de 2012-09-25 - Procede à definição do regime de celebração de acordos de regularização voluntária de contribuições e quotizações devidas à segurança social, autoriza o pagamento diferido de montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes de

incumprimento e prevê uma dispensa excepcional do pagamento de contribuições (DMAF; AJ; GAMA).

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL – APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de outubro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL – APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO

Informação D.M.A.F. n.º 0234/2012

Na sequência da informação DMGF n.º 499/2011, datada de 05/12/2011, submeteu este serviço ao senhor presidente uma proposta que visava a adesão, na CCE-CIMLT, a um procedimento tendo em vista a aquisição supra citada.

Mais se submeteu, proposta para que a CCE-CIMLT procedesse, em representação do Município, à tramitação do procedimento pré-contratual necessário à contratação, que se estimou na circunstância em 213.920,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Face à proposta submetida a reunião de Câmara, em 05/12/2011, no uso da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, foi deliberado no sentido da homologação da mesma, autorizando a abertura do procedimento nos termos do proposto.

Decorrida, em sede da CCE-CIMLT, a tramitação tendente à aquisição objeto da presente, foi, aos serviços municipais, remetida via email, datado de 26/07/2012, cópia do acordo quadro celebrado pela CIMLT, na qualidade de entidade gestora da CCE-CIMLT, com a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., entidade a quem foi adjudicado o procedimento.

O referido acordo quadro estabelece no seu clausulado as condições contratuais, destacando-se das mesmas, a sua duração, no caso, 12 meses, e o valor contratual global de 213.920,00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, este último, a considerar para os serviços a prestar ao Município de Benavente.

Nesta conformidade, importa ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à formalização individual ao contrato celebrado entre CIMLT e a EDP, nos termos do que dispõem subsidiariamente os n.º 258.º, alínea a) do n.º 1 do 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Posto isto, ao abrigo das atrás referidas disposições legais, submete-se ao Executivo, nos termos do que dispõe a alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 junho, proposta de autorização para a abertura do procedimento de ajuste direto, consequentemente contratação e despesa, tendente à formalização de contratação ao abrigo do supra referido acordo quadro.

Tratando-se este de um procedimento relativo a despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, remeteu este Executivo, no dia 17/09/2012, à Assembleia Municipal, o referido procedimento para prévia autorização, nos termos do que dispõe, o n.º 6 do art. 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a assunção do compromisso relativo à despesa, de acordo com o que dispõe a alínea a) alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Remetida à Assembleia Municipal, a referida proposta foi objeto de deliberação em 26/09/2012, deliberação essa que aponta no sentido da aprovação da mesma.

Nesta conformidade, anexam-se à presente informação, sujeitos às respetivas aprovações e decisões, os documentos do concurso (Convite para apresentação de proposta e Caderno de Encargos), bem como a informação do cabimento/compromisso relativa à despesa a contratar.

À consideração superior.

Benavente, 01 de outubro de 2012

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O presidente
	À reunião Extra agenda 01/10/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o convite e o caderno de encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, setecentos e oitenta euros e dezoito cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e oito mil, trezentos e noventa e cinco euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – duzentos e nove mil, trezentos e setenta e um euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – sete mil, oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – doze mil, quinhentos euros e trinta e dois cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, oitenta e oito euros e dezoito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dez mil, cento e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – noventa e um euros e vinte e nove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – mil, novecentos e noventa e seis euros e dezoito cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e cinquenta e um euros e sessenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – seis mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e trinta e três euros e dois cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, dos quais quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira da Autarquia**, relativa ao final do terceiro trimestre do ano em curso, realçando algumas das questões que lhe pareceram mais relevantes.

Observou que a **Poupança Corrente** é de quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, sendo que o fundamental dessa poupança se deve não ao aumento da **Receita**, que diminuiu um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos nos primeiros nove meses do ano, mas sim à diminuição na **Despesa** em um milhão, setecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos.

Disse crer que o **Saldo Final** é fruto da atuação da Câmara Municipal dá alguma tranquilidade ao Executivo para encarar o último trimestre do ano.

Transmitiu que a **Taxa de Execução da Receita** é de cinquenta e nove vírgula setenta e dois por cento e está prejudicada fundamentalmente pela quebra significativa de cobrança do IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, pela não entrada da segunda prestação do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis e também porque ainda não estão em curso algumas obras expectáveis de se constituírem como receita, pelo que a Câmara Municipal terá que fazer um acerto final, em termos orçamentais, daquilo que terá capacidade de executar no ano em curso, para que tal não se reflita na Conta de Gerência.

Realçou que a **Taxa de Execução da Despesa** é de cinquenta e oito vírgula cinquenta e cinco por cento, percentagem que considerou positiva, face ao ano de grandes dificuldades que se atravessa.

Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		

Ajudas de custo		
Senhas de presença		
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	303,17	12.863,89
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		12.863,89

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	27,36	
Senhas de presença	274,72	302,08
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		302,08

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	269.816,39	
Pessoal aguardando aposentação	309,14	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	14.979,16	
Subsídio de férias e de Natal	761,00	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	9.559,33	296.252,94
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.377,86	
Ajudas de custo	218,39	
Abono para falhas	1.009,80	
Subsídio de trabalho noturno	520,32	
Subsídio de turno	3.110,08	
Senhas de presença	66,28	9.302,73
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.568,17	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.217,62	7.785,79
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		313.341,46

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	5.146,17	5.146,17
Segurança social:		

Outros encargos com a saúde	16,00	16,00
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		5.162,17

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.537,08	
Subsídio de refeição	213,50	6.750,58
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		6.750,58

TOTAL GLOBAL:	338.420,18
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 338.420,18), incidiram descontos no valor de € 64.968,40, juntamente com uma guia de reposição no valor de € 42,70, referente a subsídios de refeição, pagos a mais no mês anterior, fixando-se o valor líquido em € 273.409,08.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 5 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MARIA LUÍSA FONSECA LUÍS

O contrato de avença celebrado com Maria Luísa Fonseca Luís, termina a 31.12.2012.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Maria Luísa Fonseca Luís – monitora de natação	6 meses, prorrogável tacitamente	01/01/2013	30/06/2013

1- O valor da prestação de serviços é de 916,09 €, sem IVA e tem por objeto dar apoio às Piscinas Municipais de Samora Correia, no âmbito da sua atividade de monitora de natação.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;

c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

4- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece a aplicação do art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011.
- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (aplicável por força do n.º 1 do art. 26.º da LOE para 2012), são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no referido art. 19.º, não havendo, consequentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último, importa informar que não sendo de renovar o contrato em apreço, deve a interessada ser notificada da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 02.10.2012.

À consideração superior.

Benavente, 26 de setembro de 2012

O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo com o teor da informação. À consideração superior, para posterior deliberação da Câmara Municipal”

Despacho do diretor DMAF

“Concordo.”

Despacho do senhor presidente

“À reunião”

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 6 elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que para além de ser monitora de natação nas piscinas municipais, Maria Luísa Fonseca Luís presta também apoio na componente de apoio à família na educação pré-escolar, serviço que a Câmara Municipal considera imprescindível.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA recordou que à semelhança de situações anteriores, o Partido Socialista entende que não tem a perceção das necessidades de pessoal, na medida em que não está no terreno, razão pela qual se abstém, deixando tais decisões à consideração do senhor presidente da Câmara Municipal e da sua equipa.

Contudo, questionou se a atividade desenvolvida pela monitora de natação não seria levada a cabo por uma relação de emprego normal, ao invés duma avença.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que se trata duma prestação de serviços e, como tal, enquadrável nos contratos de avença que, embora sem subordinação hierárquica, configura um serviço prestado de acordo com horários, os quais são flexibilizáveis consoante a decisão dos agrupamentos de escolas, no que diz respeito à componente de apoio à família.

Acrescentou que o horário nas piscinas também é complementar das necessidades da Autarquia, que apesar do seu mapa de pessoal, ficaria sem monitor num determinado turno, caso abdicasse da prestação de serviços em apreço.

Observou que a Câmara Municipal tem tido o cuidado de não contratar novos trabalhadores não apenas devido às limitações impostas pelo Orçamento de Estado, mas também porque entende que ainda que tivesse essa possibilidade, não estava interessada em abrir concursos que levassem a que o quadro de mobilidade enviasse alguém que embora pudesse ter as habilitações necessárias, poderia não ter as características e as capacidades para o serviço que a Autarquia tem que prestar à população.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador João Augusto de Sousa, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com a monitora de natação Maria Luísa Fonseca Luís, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções

que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Os Pontos 6 e 7 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 6 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DE PARTE DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE PARA INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE

Assunto: Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, na reunião de câmara realizada no dia 14 de maio de 2012, submete-se à apreciação e eventual aprovação, a proposta de protocolo a celebrar com a Universidade Sénior do Concelho de Benavente, para os fins mencionados em epígrafe.

Minuta do Protocolo de Cedência das instalações de parte do Centro Cultural de Benavente, Integrada no Domínio Privado Municipal, para Instalação da USCB - Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

Considerando que as instalações são propriedade do Município, e integradas no seu domínio privado sitas no Cerrado da Pólvora em Benavente, se encontram desativadas, sem que possuam destinação de interesse público municipal formalmente definidas;

Considerando que a USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente necessita de se instalar bem como dispor de um local onde desenvolva os seus fins;

Considerando que a USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente tem por objeto estatutário, em sentido amplo, o progresso e desenvolvimento social e educativo da localidade de Benavente Município de Benavente e da sua população, mediante o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas, humanitárias e desportivas, assim contribuindo de forma essencial para o bem-estar de parte da população sénior do Município;

Considerando que a Câmara Municipal de Benavente apoia, com os meios ao seu dispor, as associações e coletividades que promovam no Município atividades de interesse público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, encontrando-se a USCB – Universidade Sénior do Concelho numa posição privilegiada para promover tais objetivos junto dos munícipes residentes no Município.

Entre

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, na Vila de Benavente, representado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, António José Ganhão,

E

USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente, pessoa coletiva n.º , com sede na freguesia e Município de Benavente, representada pelo Órgão de Gestão constituído pelo padre Tarcísio, Gabriela dos Santos e Leonor Parracho.

É nos seguintes termos outorgado o presente protocolo:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente protocolo tem como objeto a cedência e gestão de parte do Centro Cultural de Benavente, correspondente ao prédio urbano integrado no domínio privado do Município de Benavente, sito no Cerrado da Pólvora em Benavente, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 6131 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04056 da freguesia de Benavente.

2. As instalações ora cedidas destinam-se, a título provisório, à instalação e funcionamento da USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.O Município de Benavente, cede, por intermédio do presente protocolo, as instalações municipais mencionadas na cláusula anterior e a respetiva gestão, designadamente das seguintes áreas:

Piso 0- ocupação partilhada com outras entidades do salão, as salas 3 e 4 localizadas atrás do palco e o espaço designado como bar;

Piso1- a totalidade da área.

2. A Câmara Municipal poderá ceder parte das instalações a outras entidades desde, que não comprometa o funcionamento da USCB. Universidade Sénior do Concelho de Benavente

3. A cedência é não onerosa.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DA USCB

1. À USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente incumbe:

a) Instalar em parte do prédio urbano cedido a USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente, não lhe conferindo qualquer outra utilização;

b) Gerir e manter o bom estado de conservação e de funcionamento dos espaços de que se compõe o prédio cedido;

c) Entregar ao Município de Benavente, no final do período de vigência do presente protocolo, as instalações municipais cedidas, livres de quaisquer materiais e equipamento, não tendo direito a indemnização por eventuais benfeitorias realizadas;

d) Não executar qualquer tipo de obra, benfeitoria ou inovação sem a prévia autorização do Município de Benavente.

CLÁUSULA 4.ª

INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PROTOCOLARES

O Município de Benavente reserva-se o direito de em qualquer altura rescindir o presente protocolo, sem direito a indemnização, se se verificar incumprimento das obrigações por parte da USCB.

**CLÁUSULA 5.^a
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, com início a .. de de 2012 e será automático e sucessivamente renovado, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2. A antecedência mínima referida no número anterior poderá ser total ou parcialmente dispensada, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, desde que circunstâncias excepcionais, devidamente fundamentadas, assim o justifiquem.

Benavente, ____ de _____ de 2012

Pelo Município de Benavente

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

Pela USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente

O Órgão de Gestão, padre Tarcísio, Gabriela dos Santos, Leonor Parracho

O vereador, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que os protocolos em apreço fazem o enquadramento da utilização dos equipamentos municipais, permitindo o funcionamento dos dois polos da Universidade Sénior, e deixa bem clara a possibilidade daqueles equipamentos, dada a sua dimensão e importância, poderem também servir outros objetivos que não ponham em causa o funcionamento dos polos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 7 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DO PORTO ALTO PARA INSTALAÇÃO DO POLO DE SAMORA CORREIA DA UNIVERSIDADE SENIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE

Assunto: Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, na reunião de câmara realizada no dia 14 de maio de 2012 submete-se à apreciação e eventual aprovação, a proposta de protocolo a celebrar com a Universidade Sénior do Concelho de Benavente, para os fins mencionados em epígrafe.

Minuta do Protocolo de Cedência das antigas instalações da Escola Primária do Porto Alto, na Freguesia de Samora Correia, Integrada no Domínio Privado Municipal, para Instalação do Polo de Samora Correia da USCB - Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

Considerando que as instalações são propriedade do Município, e integradas no seu domínio privado sitas no Alto do Catalão, em Porto Alto, freguesia de Samora Correia,

Município de Benavente, se encontram desativadas, sem que possuam destinação de interesse público municipal formalmente definidas;

Considerando que a USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente necessita de instalar parte do Polo de Samora Correia, bem como dispor de um local onde desenvolva os seus fins;

Considerando que o Polo de Samora Correia da USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente tem por objeto estatutário, em sentido amplo, o progresso e desenvolvimento social e educativo da localidade de Samora Correia Município de Benavente e da sua população, mediante o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas, humanitárias e desportivas, assim contribuindo de forma essencial para o bem-estar de parte da população sénior do Município;

Considerando que a Câmara Municipal de Benavente apoia, com os meios ao seu dispor, as associações e coletividades que promovam no Município atividades de interesse público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, encontrando-se o Polo de Samora Correia da USCB – Universidade Sénior do Concelho numa posição privilegiada para promover tais objetivos junto dos munícipes residentes no Município.

Entre

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, na Vila de Benavente, representado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, António José Ganhão,

E

USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente, pessoa coletiva n.º , com sede na freguesia e Município de Benavente, representada pelo Órgão de Gestão constituído pelo padre Tarcísio, Gabriela dos Santos e Leonor Parracho.

É nos seguintes termos outorgado o presente protocolo:

CLÁUSULA 1.ª **OBJETO**

1. O presente protocolo tem como objeto a cedência e gestão das antigas instalações da Escola Primária do Porto Alto, correspondentes aos prédios urbanos integrados no domínio privado do Município de Benavente, sítos no Alto do Catalão em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia sob os artigos 780 e 964 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os números 05368 e 5387 da freguesia de Samora Correia.

2. As instalações ora cedidas destinam-se, a título provisório, à instalação e funcionamento do Polo de Samora Correia da USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente

CLÁUSULA 2.ª **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1.O Município de Benavente cede, por intermédio do presente protocolo, as instalações municipais mencionadas na cláusula anterior e a respetiva gestão.

2. A Câmara Municipal poderá ceder parte das instalações a outras entidades, desde, que não comprometa o funcionamento do Polo de Samora Correia da USCB. – Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

3. A cedência é não onerosa.

**CLÁUSULA 3.^a
OBRIGAÇÕES DA USCB**

1. À USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente incumbe:

a) Instalar nos prédios urbanos cedidos o Polo de Samora Correia, não lhe conferindo qualquer outra utilização;

b) Gerir e manter o bom estado de conservação e de funcionamento dos espaços de que se compõe o prédio cedido;

c) Entregar ao Município de Benavente, no final do período de vigência do presente protocolo, as instalações municipais cedidas, livres de quaisquer materiais e equipamento, não tendo direito a indemnização por eventuais benfeitorias realizadas;

d) Não executar qualquer tipo de obra, benfeitoria ou inovação sem a prévia autorização do Município de Benavente.

**CLÁUSULA 4.^a
INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PROTOCOLARES**

O Município de Benavente reserva-se o direito de em qualquer altura rescindir o presente protocolo, sem direito a indemnização, se se verificar incumprimento das obrigações por parte da USCB.

**CLÁUSULA 5.^a
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, com início a .. de de 2012 e será automático e sucessivamente renovado, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2. A antecedência mínima referida no número anterior poderá ser total ou parcialmente dispensada, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, desde que circunstâncias excecionais devidamente fundamentadas assim o justifiquem.

Benavente, ____ de _____ de 2012

Pelo Município de Benavente

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

Pela USCB – Universidade Sénior do Concelho de Benavente

O Órgão de Gestão, padre Tarcísio, Gabriela dos Santos, Leonor Parracho

O vereador, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 8 – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO RÚSTICA, DENOMINADA POR CARRIL, EM BENAVENTE

Informação N.º 0230/2012, de 25 de setembro

1 – Presente que foi o processo de desafetação do domínio público da parcela de terreno rústico, sita no Carril, em Benavente, com a área de 10.200,00 metros quadrados, a qual confronta a Norte com Maria Joana Baronesa de Sousa Dias Fernandes, a Sul com José Alberto Pastoria Azevedo e outros, a Nascente com Alberto Vieira Gonçalves, António Francisco Silva Henriques e outros e a Poente com Maria Leonor Salgueiro Azevedo Avelar e Maria Leonor e Maria Leonor Salgueiro e outros, Manuel Sá Pereira, inscrita em nome do Município na matriz predial rústica da freguesia de Benavente sob o artigo 17 da Secção “T”, verificou-se no referido processo que foi decorrido o prazo do edital, sem que fosse apresentada qualquer reclamação e, considerando que:

- Não se justifica o seu aproveitamento para fins públicos;
- Ninguém apresentou reclamação contra a sua desafetação.

Propõe-se:

- a sua integração no domínio privado do Município para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial de Benavente.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, com base na mesma, integrar a parcela de terreno no domínio privado do Município.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE BENAVENTE - ADENDA N.º 2 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

Designação da Operação: Construção do Centro Escolar de Benavente
Operação n.º ALENT-09-0344-FEDER-000371

Na sequência da deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa aprovada por consulta escrita de 8 de agosto de 2012, onde na qual ficou estabelecido alterar para 85% a taxa máxima de cofinanciamento de operações não encerradas até 1 de agosto de 2012, foi a presente operação objeto de reprogramação e decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 14-08-2012, pelo que se submete para apreciação e aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento:

Adenda n.º 2 ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Considerando que:

- por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa, de 8 de agosto de 2012, a taxa máxima de cofinanciamento passa a ser (até) 85% aplicável a operações não encerradas até 1/08/2012, executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou, não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro;

- a Comissão Diretiva do INALENTEJO deliberou, em 14/08/2012, alterar a taxa de cofinanciamento da operação n.º ALENT-09-0344-FEDER-000371 – Construção do Centro Escolar de Benavente, para 85%.

Entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por Autoridade de Gestão, representada pelo presidente da respetiva Comissão Diretiva, António da Costa Dieb;

e

Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município, representado por António José Ganhão, que outorga na qualidade de presidente, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

a presente adenda ao Contrato de Financiamento da operação n.º **ALENT-09-0344-FEDER-000371 – Construção do Centro Escolar de Benavente** que visa introduzir as alterações ao valor da comparticipação FEDER nos termos em que foram aprovadas, sendo assim alteradas a redação da Cláusula Terceira e do Anexo I – Plano Financeiro da operação:

Cláusula Terceira Custo Total e Comparticipação

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de € 1.487.554,04 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quatro cêntimos).
2. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de € 1.264.420,93 (*um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e três cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente contrato.
3. [...]

A presente adenda ao Contrato é assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Beneficiário, e o outro à Autoridade de Gestão.

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 14 de setembro de 2012.

Anexo I
Plano Financeiro da Operação

Fontes de Financiamento	2009 (€)	Total (€)
Componente FEDER	1.264.420,93	1.264.420,93
Contrapartida Nacional:		
OE		
AL	223.133,11	223.133,11
EP		
Outros		
Participação Privada		
Investimento Elegível Total	1.487.554,04	1.487.554,04
Investimento Não Elegível Total	96.140,55	96.140,55
Investimento Total	1.583.694,59	1.583.694,59

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a segunda adenda ao Contrato de Financiamento no Âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, designação da Operação da Construção do Centro Escolar de Benavente e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 10 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA - ADENDA N.º 2 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

Designação da Operação: Construção do Centro Escolar de Samora Correia
Operação n.º ALENT-09-0344-FEDER-000372

Na sequência da deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa aprovada por consulta escrita de 8 de agosto de 2012, onde na qual ficou estabelecido alterar para 85% a taxa máxima de cofinanciamento de operações não encerradas até 1 de agosto de 2012, foi a presente operação objeto de reprogramação e decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 14-08-2012, pelo que se submete para apreciação e aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento:

Adenda n.º 2 ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Considerando que:

- por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa, de 8 de agosto de 2012, a taxa máxima de cofinanciamento passa a ser (até) 85% aplicável a operações não encerradas até 1/08/2012, executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou, não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro;

- a Comissão Diretiva do INALENTEJO deliberou, em 14/08/2012, alterar a taxa de cofinanciamento da operação n.º ALENT-09-0344-FEDER-000372 – Construção do Centro Escolar de Samora Correia, para 85%.

Entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por Autoridade de Gestão, representada pelo presidente da respetiva Comissão Diretiva, António da Costa Dieb;

e

Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município, representado por António José Ganhão, que outorga na qualidade de presidente, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

a presente adenda ao Contrato de Financiamento da operação n.º **ALENT-09-0344-FEDER-000372 – Construção do Centro Escolar de Samora Correia** que visa introduzir as alterações ao valor da comparticipação FEDER nos termos em que foram aprovadas, sendo assim alteradas a redação da Cláusula Terceira e do Anexo I – Plano Financeiro da operação:

**Cláusula Terceira
Custo Total e Comparticipação**

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de 1.639.606,50 € (*um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e seis euros e cinquenta cêntimos*).
2. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de 1.393.665,53 € (*um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente contrato.
3. [...]

A presente adenda ao Contrato é assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Beneficiário, e o outro à Autoridade de Gestão.

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 19 de setembro de 2012.

**Anexo I
Plano Financeiro da Operação**

Fontes de Financiamento	2009 (€)	Total (€)
Componente FEDER	1.393.665,53	1.393.665,53
Contrapartida Nacional:		

OE		
AL	245.940,98	245.940,98
EP		
Outros		
Participação Privada		
Investimento Elegível Total	1.639.606,50	1.639.606,50
Investimento Não Elegível Total	95.380,43	95.380,43
Investimento Total	1.734.986,93	1.734.986,93

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a segunda adenda ao Contrato de Financiamento no Âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, designação da Operação da Construção do Centro Escolar de Samora Correia e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 11 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO - ADENDA N.º 2 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

Designação da Operação: Construção do Centro Escolar do Porto Alto
Operação n.º ALENT-09-0344-FEDER-001266

Na sequência da deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa aprovada por consulta escrita de 8 de agosto de 2012, onde na qual ficou estabelecido alterar para 85% a taxa máxima de cofinanciamento de operações não encerradas até 1 de agosto de 2012, foi a presente operação objeto de reprogramação e decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 14-08-2012, pelo que se submete para apreciação e aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento:

Adenda n.º 2 ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Considerando que:

- por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa, de 8 de agosto de 2012, a taxa máxima de cofinanciamento passa a ser (até) 85% aplicável a operações não encerradas até 1/08/2012, executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou, não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro;
- a Comissão Diretiva do INALENTEJO deliberou, em 14/08/2012, alterar a taxa de cofinanciamento da operação n.º ALENT-09-0344-FEDER-001266 – Construção do Centro Escolar do Porto Alto, para 85%.

É celebrada entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por Autoridade de Gestão, representada pelo presidente da respetiva Comissão Diretiva, António da Costa Dieb.

e

Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município, representado por António José Ganhão, que outorga na qualidade de presidente, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

a presente adenda ao Contrato de Financiamento da operação n.º **ALENT-09-0344-FEDER-001266 – Construção do Centro Escolar do Porto Alto** que visa introduzir as alterações ao valor da comparticipação FEDER nos termos em que foram aprovadas, sendo assim alteradas a redação da Cláusula Terceira e do Anexo I – Plano Financeiro da operação:

[...]

**Cláusula Terceira
Custo Total e Comparticipação**

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de € 1.119.832,31 (*um milhão, cento e dezanove mil, oitocentos e trinta e dois euros e trinta e um cêntimos*).
2. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de € 951.857,46 (*novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, e quarenta e seis cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente Contrato.

[...]

A presente adenda ao Contrato é assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Beneficiário, e o outro à Autoridade de Gestão.

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 14 de setembro de 2012.

**Anexo I
Plano Financeiro da Operação**

Fontes de Financiamento	2010	2011	2012	Total
Componente FEDER	31.453,59	877.043,25	43.360,63	951.857,47
Contrapartida Nacional:				
OE				
AL	5.550,63	154.772,34	7.651,88	167.974,85
EP				
Outros				
Participação Privada				
Investimento Elegível Total	37.004,22	1.031.815,59	51.012,51	1.119.832,32
Investimento Não Elegível Total	0,00	41.321,95	0,00	41.321,95
Investimento Total	37.004,22	1.073.137,54	51.012,51	1.161.154,27

[...]

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a segunda adenda ao Contrato de Financiamento no Âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, designação da Operação da Construção do Centro Escolar do Porto Alto e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 12 - QUADROS INTERATIVOS - 1.ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

Designação da Operação: Quadros Interativos
Operação n.º ALENT-07-0766-FEDER-001259

Na sequência da deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa aprovada por consulta escrita de 8 de agosto de 2012, onde na qual ficou estabelecido alterar para 85% a taxa máxima de cofinanciamento de operações não encerradas até 1 de agosto de 2012, foi a presente operação objeto de reprogramação e decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 14-08-2012, pelo que se submete para apreciação e aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento:

1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Considerando que:

- por **deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa, de 8 de agosto de 2012**, a taxa máxima de cofinanciamento passa a ser (até) 85% aplicável a operações não encerradas até 1/08/2012, executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou, não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro;

- a Comissão Diretiva do INALENTEJO deliberou, em 14/08/2012, alterar a **taxa de cofinanciamento** da operação n.º **ALENT-07-0766-FEDER-001259 – Quadros Interativos**, para 85%.

É celebrada **entre:**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por **Autoridade de Gestão**, representada pelo presidente da respetiva Comissão Diretiva, António da Costa Dieb;

e
Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º **506676056**, e sede em **Praça do Município**, representada por António José Ganhão, que outorga na qualidade de presidente, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

a presente adenda ao Contrato de Financiamento da operação n.º **ALENT-07-0766-FEDER-001259 – Quadros Interativos** que visa introduzir as alterações ao valor da comparticipação FEDER nos termos em que foram aprovadas, sendo assim alteradas a redação da Cláusula Terceira e do Anexo I – Plano Financeiro da operação: Quadros Interativos.

[...]

Cláusula Terceira Custo Total e Comparticipação

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de 90.635,05 € (*noventa mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos*).
 2. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de 77.039,79 € (*setenta e sete mil, trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente contrato.
- [...]

A presente adenda ao Contrato é assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Beneficiário, e o outro à Autoridade de Gestão.

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 14 de setembro de 2012.

Anexo I Plano Financeiro da Operação

Fontes de Financiamento	2010 (€)	Total
Componente FEDER	77.039,79	77.039,79
Contrapartida Nacional:		
OE		
AL	13.595,26	13.595,26
EP		
Outros		
Participação Privada		
Investimento Elegível Total	90.635,05	90.635,05
Investimento Não Elegível Total	242,00	242,00
Investimento Total	90.877,05	90.877,05

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao Contrato de Financiamento no Âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, designação da Operação de Quadros Interativos e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 13 - CIRCULAR URBANA A SAMORA CORREIA - ADENDA N.º 2 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

Designação da Operação: Circular Urbana a Samora Correia
Operação n.º ALENT-09-0550-FEDER-001265

Na sequência da deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa aprovada por consulta escrita de 8 de agosto de 2012, onde na qual ficou estabelecido alterar para 85% a taxa máxima de cofinanciamento de operações não encerradas até 1 de agosto de 2012, foi a presente operação objeto de reprogramação e decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 14-08-2012, pelo que se submete para apreciação e aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento:

**Adenda n.º 2 ao Contrato de Financiamento no âmbito do
Programa Operacional do Alentejo 2007-2013**

Considerando que:

- por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa, de 8 de agosto de 2012, a taxa máxima de cofinanciamento passa a ser (até) 85% aplicável a operações não encerradas até 1/08/2012, executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou, não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro;
- a Comissão Diretiva do INALENTEJO deliberou, em 14/08/2012, alterar a taxa de cofinanciamento da operação n.º ALENT-09-0550-FEDER-001265 – Circular Urbana a Samora Correia, para 85%.

É celebrada entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por Autoridade de Gestão, representada pelo presidente da respetiva Comissão Diretiva, António da Costa Dieb;

e

Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município, representado por António José Ganhão, que outorga na qualidade de presidente, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

a presente adenda ao Contrato de Financiamento da operação n.º **ALENT-09-0550-FEDER-001265 – Circular Urbana a Samora Correia** que visa introduzir as alterações ao valor da comparticipação FEDER nos termos em que foram aprovadas, sendo assim alteradas a redação da Cláusula Terceira e do Anexo I – Plano Financeiro da operação:

[...]

**Cláusula Terceira
Custo Total e Comparticipação**

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de € 684.216,09 (*seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezasseis euros e nove cêntimos*).
2. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de € 581.583,68 (*quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente contrato.
[...]

A presente adenda ao Contrato é assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Beneficiário, e o outro à Autoridade de Gestão.

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 17 de setembro de 2012.

Anexo I Plano Financeiro da Operação

Fontes de Financiamento	2009	2011	2012	Total
Componente FEDER	13.472,50	494.528,01	73.583,17	581.583,68
Contrapartida Nacional:				
OE				
AL	2.377,50	87.269,65	12.985,26	102.632,41
EP				
Outros				
Participação Privada				
Investimento Elegível Total	15.850,00	581.797,66	86.568,43	684.216,09
Investimento Não Elegível Total	3.170,00			3.170,00
Investimento Total	19.020,00	581.797,66	86.568,43	687.386,09

[...]

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a segunda adenda ao Contrato de Financiamento no Âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, designação da Operação da Circular Urbana a Samora Correia e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 14 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE ARRANJO DE ZONA VERDE NA URBANIZAÇÃO OLIVEIRINHA EM SAMORA CORREIA" CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Processo n.º: 4.1.5/12-2009

Data: 2012-09-04

Adjudicatário: Costa & Leandro, Lda.

Submete-se para aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	123.125,93 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	196,19 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	196,19 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	-891,87 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	122.430,25 €
Valor do IVA	6.158,34 €
Custo Final da Obra c/ IVA	128.588,59 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - COSTA & LEANDRO, Lda., representado pelo senhor Fernando Joaquim Melro Leandro, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Fernando Joaquim Melro Leandro, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,
Deliberação

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada em epígrafe.

Ponto 15 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE PORTO ALTO – 1.ª FASE” CORREÇÃO DE ANOMALIAS / ACIONAMENTO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/06-2005

Adjudicatário: Mateus & Irmãos, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 188/2012, de 26 de setembro

Na sequência da Informação DMOUMASUT n.º 160/2012, de 13 de agosto, foi notificado o Exmo. Sr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Administrador de Insolvência da firma Mateus & Irmãos, Lda., para se pronunciar sobre a intenção da Câmara

Municipal em acionar a caução prestada através de retenção nos pagamentos no total de € 1.964,96 (mil, novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), por forma a se proceder à reparação das anomalias detetadas constantes do Auto de Vistoria datado de 15.03.2012.

Considerando que o Administrador de Insolvência da firma Mateus & Irmãos, Lda., notificado através do nosso ofício n.º 4.442, de 2012.08.30, não se pronunciou sobre o mesmo, julgam-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere o acionamento da caução, prestada através de

- Quantia retida no valor de € 1.832,50 (mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a mais e destinada a reforço de caução
- Quantia retida no valor de € 132,46 (cento e trinta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor da revisão de preços

permitindo subseqüentemente proceder à abertura do procedimento concursal com vista à reparação das anomalias detetadas.

Face ao valor estimado para as reparações necessárias, traduzindo a importância de € 920,00 (novecentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, julgam-se por outro lado reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere o cancelamento das garantias bancárias constantes do processo e que a seguir se referenciam:

- Garantia Bancária n.º 05/223/29085, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de € 10.946,79 (dez mil, novecentos e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução
- Garantia Bancária n.º 05/300/31570, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de € 10.946,79 (dez mil, novecentos e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução
- Garantia Bancária n.º 331 167, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de € 1.832,50 (mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a mais e destinada a caução.

Após reparação das deficiências e uma vez apurados os custos finais, deverão ser restituídas ao administrador de insolvência as quantias restantes.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 16 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE”

CORREÇÃO DE ANOMALIAS / ACIONAMENTO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/07-2005

Adjudicatário: Mateus & Irmãos, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 187/2012, de 26 de setembro

Na sequência da Informação DMOUMASUT n.º 159/2012, de 13 de agosto, foi notificado o Exmo. Sr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Administrador de Insolvência da firma Mateus & Irmãos, Lda., para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal em acionar a caução prestada através de retenção nos pagamentos no total de € 1.154,85 (mil, cento e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), por forma a se proceder à reparação das anomalias detetadas constantes do Auto de Vistoria datado de 15.03.2012.

Considerando que o Administrador de Insolvência da firma Mateus & Irmãos, Lda., notificado através do nosso ofício n.º 4.390, de 2012.08.29, não se pronunciou sobre o mesmo, julgam-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere o acionamento da caução, prestada através de

- Quantia retida no valor de € 1.039,70 (mil, trinta e nove euros e setenta cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a mais e destinada a reforço de caução
- Quantia retida no valor de € 115,15 (cento e quinze euros e quinze cêntimos), correspondente a 5% do valor da revisão de preços

permitindo subseqüentemente proceder à abertura do procedimento concursal com vista à reparação das anomalias detetadas.

Face ao valor estimado para as reparações necessárias, traduzindo a importância de € 920,00 (novecentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, julgam-se por outro lado reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere o cancelamento das garantias bancárias constantes do processo e que a seguir se referenciam:

- Garantia Bancária n.º 05/223/29087, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de € 11.064,64 (onze mil, sessenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- Garantia Bancária n.º 05/300/31567, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de € 11.064,64 (onze mil, sessenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução;
- Garantia Bancária n.º 330 827, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de € 1.039,70 (mil, trinta e nove euros e setenta cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a mais e destinada a caução;

Após reparação das deficiências e uma vez apurados os custos finais, deverão ser restituídas ao administrador de insolvência as quantias restantes.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 17 – EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA QUINTA DA PALMEIRA, EM BENAVENTE – 2.ª FASE”
*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Processo n.º 4.1.4/05-2007

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 190/2012, de 26 de setembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.ª 462/2012/AM, datada de 27-06-2012 (registo de entrada n.º 8928, datado de 28-06-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Autónoma n.º 2007.00223 no valor de **851,35 €** (oitocentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), emitida pela LISGRANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **26,00 €** (vinte e seis euros) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução;
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços (no valor de 151,54 €), foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **7,58 €** (sete euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente a 5% da referida revisão;
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 26-09-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução e restituição do reforço de caução prestada através de:

- ✓ Garantia Autónoma n.º 2007.00223 no valor de **851,35 €** (oitocentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), emitida pela LISGRANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação,

- ✓ retenção da quantia de **26,00 €** (vinte e seis euros) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução;
- ✓ retenção de 5 % do valor da Revisão de Preços, na importância **7,58 €** (sete euros e cinquenta e oito cêntimos).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Rede de drenagem de águas residuais domésticas na Quinta da Palmeira, em Benavente – 2.ª fase”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **8.513,50 €** (oito mil, quinhentos e treze euros e cinquenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 21 (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em dez de maio de dois mil e sete compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário senhor João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente
João Manuel Fernandes Tomás – representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 18 – EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA AV. SANTA MARGARIDA, NO PORTO ALTO” RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIA RETIDA

Processo n.º 4.1.4/07-2007
Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 189/2012, de 26 de setembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.ª 461/2012/AM, datada de 27-06-2012 (registo de entrada n.º 8927, datado de 28-06-

2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Autónoma n.º 2007.00246 no valor de **660,79 €** (seiscentos e sessenta euros e setenta e nove cêntimos), emitida pela LISGRANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 2- Aquando do pagamento da revisão de preços (no valor de 125,65€), foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **6,28 €** (seis euros e vinte e oito cêntimos), correspondente a 5% da referida revisão;
- 3- Considerando,
 - 4- ter já decorrido o prazo de garantia;
 - 5- que da vistoria efetuada em 26-09-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução e restituição do reforço de caução prestada através de:

- ✓ Garantia Autónoma n.º 2007.00223 no valor de **660,79 €** (seiscentos e sessenta euros e setenta e nove cêntimos), emitida pela LISGRANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10 % do valor da adjudicação,
- ✓ retenção de 5 % do valor da Revisão de Preços, na importância **6,28 €** (seis euros e vinte e oito cêntimos).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Rede de drenagem de águas residuais domésticas na Av. Santa Margarida, no Porto Alto”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **6.607,97 €** (seis mil, seiscentos e sete euros e noventa e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e três de maio de dois mil e sete compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário senhor João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil – CM Benavente
João Manuel Fernandes Tomás – representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

24-09-2012

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo n.º 700/2012

Requerente: João Santana caraça

Local: Rua dos cavaleiros,17 – Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e, nos termos propostos pelo CDMOPPUD, defiro.”*

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 20 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 8/98 / RESPOSTA DA PROMOTORA DO LOTEAMENTO, CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES

Processo: 486/2012

Requerente: Mário Pedro Silva Costa e Mário Pereira Costa

Local: Vila Nova de Santo Estêvão - Lotes 200 e 206, Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 10-09-2012:

Através do registo de entrada n.º 12164, de 2012-09-06 a Promotora do Loteamento (CIHA) vem responder ao ofício n.º 4232, de 2012-08-17 desta Câmara Municipal, no respeito pelo preconizado no n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento do Loteamento.

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e nos artigos 16.º e 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2012-07-16, homologada por despacho Superior, foi efetuada, respetivamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Editais n.º 173 e n.º 172, ambos de 2012-07-20.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 8/98 emitido em 1998-12-21, com posteriores Aditamentos.

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente sobre a alteração da área dos lotes 200 e 206 (que passam a 3.231,00m² e 1.646,00m², respetivamente) em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Propomos assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pelos interessados no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Deverão ser apresentados 2 exemplares do projeto de loteamento.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 21 set. 2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012set21 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À ADCRA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS

De: vereador Carlos Coutinho

Informação

Considerando que a Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados está a realizar obras de alargamento nas instalações, estando já concluídos os trabalhos relativos às paredes, telhados e pintura exterior e considerando ainda que se pretende, agora, fechar as portas e janelas, proponho e submeto à consideração do Executivo a atribuição de um subsídio de carácter pontual no valor total do orçamento mais vantajoso apresentado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo 5.227,50 € (cinco mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos).

Benavente, 24 de setembro de 2012

O vereador, Carlos Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO recordou que o Executivo, em conjunto com a Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, definira a necessidade de criar um conjunto de equipamentos que pudesse servir a população dos Arados, tendo construído o polivalente e os balneários.

Constatada a necessidade de haver um espaço para a população se reunir e desenvolver algumas atividades recreativas e culturais, tal constituiu um compromisso por parte da Câmara Municipal. No entanto, face às dificuldades financeiras que tem vindo a enfrentar, a Autarquia viu-se incapacitada de corresponder à vontade da população e à sua capacidade de trabalho, tendo então a Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados desenvolvido um trabalho de ampliação que crê não poder deixar de ter a colaboração da Câmara Municipal.

Acrescentou que embora o Executivo já tenha tomado a decisão de não atribuir subsídios extraordinários às coletividades e associações da área do Município, a proposta em apreço aponta no sentido de a Câmara Municipal, a título muito excecional, poder suportar os custos com as portas e janelas.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que se trata de apoiar quem desenvolveu trabalho em prol da comunidade, utilizando recursos próprios que souberam angariar, constituindo o subsídio extraordinário ora proposto um complemento da Câmara Municipal para que a obra fique disponível para utilização de toda a população dos Arados.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou que em consonância com as posições que o Partido Socialista tem tomado desde o princípio, acha que o movimento associativo é essencial para a vida da comunidade e está de acordo com todas as formas de o apoiar e com ele cooperar.

Contudo, discorda da forma, e não da substância e do princípio em si, razão pela qual se abstém, e recordou que o Partido Socialista apresentou em tempo útil uma estratégia para o movimento associativo.

Acrescentou que embora exista um Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a proposta em apreço não faz o respetivo enquadramento.

Reiterou que o Partido Socialista estará sempre disponível e nunca vetará qualquer apoio ao movimento associativo, mas de facto apresentou em tempo útil uma estratégia de cooperação.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse que embora o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo preveja a atribuição de subsídios anuais, certo é que há situações que não são previsíveis, como será o caso de algumas obras que se mostrem necessárias e as coletividades e associações entendam, a meio do ano, ter capacidade para efetuar, crendo que não devem ser penalizadas quer no tempo, quer no montante despendido com o esforço dos seus associados, razão pela qual concorda que em casos excepcionais, como o ora em apreço, a Câmara Municipal aprove um subsídio extraordinário, nas mesmas condições em que seria aprovado um subsídio ordinário caso a atividade tivesse sido logo prevista.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que nos termos do regulamento vigente, a Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados apresentou um boletim de candidatura, que está devidamente enquadrado pelo próprio regulamento no que se refere ao programa de apoio a atividades de carácter pontual.

Tal como o senhor vereador José Rodrigues da Avó disse (e bem), para além da aplicabilidade apenas e tão só dos regulamentos, é necessário que a Câmara Municipal se pronuncie sobre situações que aparecem na vida coletiva que resultam de dinâmicas próprias específicas, e que merecem que o Executivo as apoie sem que, com tal, seja ferida qualquer legalidade na sua ação.

Afirmou respeitar a posição do Partido Socialista, mas considerou que seria profundamente injusto para quem desenvolveu o trabalho em apreço que a Câmara Municipal, tendo possibilidade de fechar agora a obra, evitando que ela se degrade, dissesse que não poderia apoiar, porque tal teria que ser enquadrada no Orçamento do próximo ano.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA observou que a injustiça não cabe na discussão em apreço, porquanto o Partido Socialista nunca colocaria de fora a possibilidade de atribuir o subsídio.

Explicitou que a estratégia apresentada permitiria saber, em cada caso, as opções a tomar, entendendo o Partido Socialista que só definindo regras muito precisas, *a priori*, é possível prosseguir a equidade e a eficiência.

Reforçou que a justiça e a bondade do apoio em apreço não estão em causa, mas de facto nada impede que possam surgir mais coletividades com o mesmo tipo de solicitações, razão pela qual o Partido Socialista crê ser possível enquadrar essas situações quer do ponto de vista estratégico, quer regulamentar e, com isso, poder obviar a alguma situação de injustiça que possa vir a acontecer.

Referiu uma vez mais que o Partido Socialista apresentou, por escrito, uma estratégia para situações similares, e estando de acordo com o apoio, não o pretende inviabilizar, mas de facto preferia um outro enquadramento, razão pela qual se abstém.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a estratégia que o Partido Socialista agora defende, não é nada que não esteja contemplado na estratégia da Câmara Municipal.

Referiu que embora o Partido Socialista tenha a sua própria estratégia, a Câmara Municipal não tem que a adotar, porquanto considera que não é adequada, justa, nem está fundamentada, não tendo ele próprio pejo em aceitar as boas propostas, venham elas de onde vierem, se servirem melhor a população.

Afirmou que aquilo que de concreto se encontra em discussão é o apoio pontual previsto no regulamento, com soberania plena da Câmara Municipal, a uma obra que está a ser desenvolvida por uma coletividade da área do Município que fez um esforço imenso para a poder concretizar, não podendo o Executivo interferir na respetiva dinâmica.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA apelou ao senhor presidente para trazer à discussão da Câmara Municipal a estratégia apresentada pelo Partido Socialista.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que quando o Partido Socialista vier a merecer a confiança da população do Município de Benavente, terá o direito de apresentar as estratégias que quiser. No entanto, representando o Partido Socialista a mais pequena parte do eleitorado num Executivo composto por sete elementos, não pode querer impor a sua estratégia.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou que o Partido Socialista não pretende impor qualquer estratégia, estando tão-somente a defender a sua posição, e tendo o senhor presidente uma visão diferente, cumpre apenas votar e democraticamente aceitar a decisão.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a posição do Partido Socialista foi sufragada pelo eleitorado, à semelhança da estratégia da CDU, tendo aquele Partido obtido a pior votação de sempre.

Afirmou que enquanto presidente da Câmara Municipal, entendeu não haver qualquer fundamento para agendar o documento estratégico apresentado pelo Partido Socialista.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA disse que o senhor presidente está em maioria com seis vereadores e havendo uma abstenção, a proposta de apoio em apreço está aprovada, não havendo nada mais a discutir, nem havendo necessidade de serem feitas considerações pessoais sobre os partidos e sobre as eleições.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador João Augusto de Sousa, aprovar a atribuição de um subsídio de carácter pontual à Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, no valor de 5.227,50 € (cinco mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos).

Ponto 22 - PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE UM COLETIVO DE CRIATIVOS NO MUNICÍPIO

Processo n.º 5.5.0

Entidade: Subscritores da proposta - Dina Marques, Luís Fernandes, João Lino, Samuel Pedrosa

Assunto: Apresenta proposta para a criação de um coletivo de criativos no Município de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a proposta de criação de um coletivo de criativos no Município de Benavente tem uma introdução que considerou importante.

Transmitiu que a proposta tem a ver com a importância de indivíduos que têm formação e capacidade para criar, que pedem que haja um sentido de colaboração e a possibilidade de se poderem concentrar num espaço físico que lhes falta, porque muitos dos possíveis criadores trabalham virtualmente e em rede, não sendo fácil encontrarem-se para poderem discutir projetos e perspetivar trabalho comum, que pode ser importante para a comunidade.

Afirmou que a Câmara Municipal não tem seguramente a melhor solução para um problema daquela natureza, mas naquilo que é a escassez dos meios e dos espaços, não poderá deixar de atender à importância que a matéria tem, naquilo que poderá ser o contributo para a formação de massa crítica no Município de Benavente e que é extraordinariamente importante para o futuro, na medida em que o projeto envolve indivíduos qualificados em diferentes áreas e diferentes temáticas, nomeadamente cinema de animação, *design* gráfico, ilustração, desenho e multimédia.

Propôs que na ausência da senhora vereadora que tem o pelouro da cultura, o senhor vereador Carlos Coutinho possa acompanhar a situação e apresentar à Câmara Municipal uma proposta concreta.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA manifestou-se de acordo com a proposta do senhor presidente e considerou que tratando-se duma inovação que não se sabe muito bem como funcionará, o Partido Socialista estará disponível para acolher a criação de um coletivo de criativos, ainda que a título experimental.

Observou não estar muito claro se se trata duma entidade constituída legalmente, fator que tem também implicações ao nível da cooperação institucional, porquanto se se tratar duma entidade sem fins lucrativos, enquadrar-se-á, porventura, no âmbito do apoio associativo e, caso contrário, terá eventualmente que ter uma direção de gestão mais direta do Município.

Cumpra ainda esclarecer se os serviços se enquadram no agendamento municipal, havendo toda uma série de questões que deveriam ser aprofundadas.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que não é pedido à Câmara Municipal qualquer subsídio, mas tão-somente um espaço, sendo que independentemente da existência de estatutos, o Executivo pode, de uma forma aberta a todos, criar um espaço para os seus criativos, sem com isso condicionar qualquer atividade dos mesmos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que atualmente a criatividade desembocará obviamente na inovação, sendo uma componente que as organizações e todas as estruturas organizativas mais valorizam, porque numa sociedade como aquela em que se vive, gerar novas formas de fazer e de pensar é algo que, só por si, pode levar a caminhos bem melhores que os atuais.

Considerou que a proposta em apreço aponta mais para a criatividade na área do desenho, do cinema ou da animação, e lembrou que a freguesia de Samora Correia já teve a área da animação muito desenvolvida há cerca de quinze ou vinte anos, inclusivamente com participações em certames internacionais onde foram obtidos alguns prémios, projeto que terminou ao fim de algum tempo por vicissitudes várias.

Crê ser sempre importante valorizar as iniciativas dos jovens doutorados ou licenciados que pretendem pôr em prática e à disposição da população as técnicas que aprenderam nas universidades.

Disse acreditar que aprofundando um pouco mais o âmbito e as condições em que seria efetuado o projeto em apreço, tratar-se-á de um projeto de todo interesse para a Câmara Municipal apoiar e suportar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ENCONTRO DE JOVENS EVANGÉLICOS – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA OU DO PAVILHÃO DA CASA DO POVO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de setembro

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – ENCONTRO DE JOVENS EVANGÉLICOS – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA OU DO PAVILHÃO DA CASA DO POVO

Entidade: Assembleia de Deus Pentecostal

A Assembleia Pentecostal de Benavente vai realizar em Benavente um encontro de jovens (de 300 a 400) no dia 13 de outubro.

Para tal vem solicitar a cedência do pavilhão da Escola Secundária ou do pavilhão da Casa do Povo, a fim de realizar um jogo de futebol amigável entre a juventude.

Informação do setor de fomento desportivo:

Tendo em conta o pedido em anexo, informo que o pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo em Benavente está sem ocupação prevista na data solicitada.

Nelson Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que o pedido em apreço surge na sequência de um outro pedido anteriormente submetido à Câmara Municipal, de cedência do Centro Cultural de Benavente para realização de um encontro de jovens a ter lugar na mesma data, e que mereceu parecer favorável do Executivo.

Afirmou que a Câmara Municipal está a fazer um esforço significativo para poder atender à realização das iniciativas desportivas das coletividades e dos clubes da área do Município, esforço esse desenvolvido também pelos funcionários municipais, que têm demonstrado disponibilidade para dar apoio logístico aos jogos de basquete e de andebol, entre outros eventos.

Crê que a Câmara Municipal poderia ceder o equipamento solicitado, devendo, contudo, os custos com o funcionário disponível para acompanhar a iniciativa serem suportados pela Assembleia Pentecostal de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE fez referência a um outro pedido anexo ao ora em apreço, e que lhe parece complementar, sendo solicitada a cozinha do Centro Cultural de Benavente (que não existe) e quatrocentas cadeiras, número que aquele equipamento municipal não possui.

Considerou que deve ser transmitido à Assembleia Pentecostal de Benavente que o Centro Cultural apenas possui um pequeno bar, que poderá eventualmente ser utilizado, e indicar o número de cadeiras que a Câmara Municipal pode ceder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo, devendo a requerente suportar os custos com o funcionário disponível para acompanhar a iniciativa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, transmitir que o Centro Cultural apenas possui um pequeno bar, que poderá eventualmente ser utilizado, e indicar qual o número de cadeiras existentes naquele equipamento municipal.

Ponto 23 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- XX CONGRESSO DA ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Fez referência à realização do vigésimo Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, congresso esse extraordinário que foi convocado em função da situação muito grave que o Poder Local vive atualmente, e que teve como lema “Mais Poder Local, Melhor Portugal”, tendo sido abordados três temas fundamentais: a autonomia do Poder Local, o financiamento do Poder Local e a reorganização territorial do Estado.

Considerou que o Conselho Diretivo e os funcionários da Associação prepararam muito bem o congresso, porquanto a documentação disponibilizada aos congressistas era realmente excelente e traduzia a realidade atual do Poder Local e as dificuldades com que se debate.

Observou que o conjunto de intervenções produzido quer pelos relatores, quer pelos congressistas, foi todo ele em sintonia, considerando que este é um momento decisivo para o Poder Local que, em função da quebra abrupta da receita e do conjunto de legislação que tem sido produzido pelo Governo, coloca as câmaras municipais numa situação de grande dificuldade no que ao presente diz respeito e de grande incerteza quanto ao futuro, porquanto se o Poder Local levar por diante todas as condições impostas pela atual legislação, seguramente que não voltará a ser o mesmo, responsável, em grande parte, pelo processo de desenvolvimento do País e da melhoria das condições de vida das populações.

Afirmou que o congresso decorreu num clima em que um conjunto de autarcas considerava necessária uma tomada de posição firme face ao momento que se atravessa, tendo inclusivamente o presidente da Mesa do Congresso tido

oportunidade de transmitir que tomara conhecimento, no próprio dia, que se preparavam inspeções para as câmaras municipais para poder ser avaliada a forma como a Lei dos Compromissos está a ser aplicada.

Referiu que é sabido que se trata de uma lei que dificulta muito a atuação das câmaras municipais e responsabiliza criminalmente não só os eleitos, mas também os dirigentes com responsabilidades nessa área, para além de considerar ainda o dever reintegratório das verbas que forem comprometidas sem os fundos de disponibilidade necessários.

Deu nota que considerava que aquele deveria ter sido um congresso determinante para o futuro do Poder Local e que exigia dos autarcas uma presença forte, tendo, no entanto, ocorrido algumas situações perfeitamente inaceitáveis e incompreensíveis, nomeadamente o facto de, ao longo do congresso, um conjunto significativo de autarcas ter abandonado os trabalhos, originando que chegado o período das votações, o quórum estivesse praticamente pela metade, desconhecendo se tal poderá estar relacionado com o facto de muitos autarcas terminarem as suas funções e não se poderem recandidatar. Contudo, a saída de um número tão significativo de autarcas transmitiu uma imagem muito negativa.

Acrescentou que no momento das votações havia um documento para aprovação, produzido pela Associação com a Resolução do Congresso, bem como duas moções abordando a Lei dos Compromissos, uma apresentada por autarcas maioritariamente do Partido Socialista, que considerava o enquadramento daquela lei e exigia a sua revogação imediata, e outra apresentada pelo Partido Social Democrata, propondo a constituição, entre a Associação e o Governo, de uma comissão que pudesse avaliar a aplicação da Lei dos Compromissos e os pagamentos em atraso até ao final do ano, para que, então, fossem tomadas algumas decisões.

Disse que havia ainda uma proposta dos autarcas da CDU visando uma alteração do texto da Resolução do Congresso no sentido de solicitar a revogação de um conjunto de legislação referente à Lei dos Compromissos, ao estatuto de pessoal dirigente, à alteração do regime jurídico do setor empresarial, à reorganização territorial do Estado e à reorganização administrativa do País.

Referiu que a votação se iniciou pela moção sobre a Lei dos Compromissos, aprovada por maioria, tendo-se gerado uma situação que em nada não prestigia o trabalho desenvolvido ao longo de muitos anos pelos autarcas e pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que sempre procuraram o consenso que lhes permitiu defender o Poder Local e ter as condições ideais para o diálogo com o Governo, que no momento atual era fundamental, tendo-se contudo assistido à troca de insultos, situação que não prestigiou ninguém.

Considerou que aquele congresso seria determinante para o futuro do Poder Local, tendo acabado por decorrer de forma inesperada que poderá ter deitado por terra o trabalho que foi desenvolvido ao longo de muitos anos na consolidação de uma estrutura que tem sido fundamental no diálogo com os vários Governos e na defesa do Poder Local democrático.

Face ao sucedido, teme que seja muito difícil fazer recuar o Governo num conjunto de legislação e de medidas que têm sido impostas, e que põem em causa, conforme foi assumido claramente por todos os autarcas no Congresso, a capacidade das câmaras municipais darem resposta a questões tão essenciais como seja o fornecimento das refeições escolares e o transporte escolar, para além de outras questões que fazem parte do que é básico para as autarquias poderem cumprir a sua missão, bem como aquelas que põem em causa o Poder Local, nomeadamente aquilo que o Governo pretende com a atribuição de competências às comunidades intermunicipais, esvaziando o funcionamento das câmaras municipais e destruindo o que se construiu ao longo de mais de trinta anos e que foi fundamental para as populações.

Concluiu, manifestando contudo a expectativa de que haja ainda condições para retomar aquele caminho.

SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA

1- XX CONGRESSO DA ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Face à intervenção produzida pelo senhor vereador Carlos Coutinho, lamentou o desfecho do vigésimo Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, facto que efetivamente não ajuda a ultrapassar os problemas que afetam o poder autárquico.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- UTILIZAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

Tendo a Câmara Municipal aprovado e implementado, há alguns meses atrás, o processo das assinaturas digitais, questionou acerca da utilização das mesmas, porquanto têm chegado ao seu conhecimento alguns casos em que, apesar de os munícipes indicarem o seu *email* e solicitarem que as notificações e comunicações sejam feitas por aquela via, continuam a receber cartas registadas, com os custos que tal prática envolve para a Autarquia e com a respetiva demora, face ao problema dos correios que continua a afetar a região.

Acrescentou que tendo a Câmara Municipal feito o investimento nos equipamentos e na implementação do *software* para que a assinatura digital possa ser implementada, crê ser premente que seja feita a respetiva utilização, para que os processos possam ser mais céleres e para poupar no correio registado, forma primordial de comunicação de alguns dos serviços.

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- UTILIZAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

Em resposta ao senhor vereador José Rodrigues da Avó, explicitou que após o seu regresso de férias questionou o setor de Informática e o chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento relativamente à evolução do processo de implementação das assinaturas digitais, tendo-lhe sido transmitido que os serviços estão na fase final de afinação de pormenores de procedimentos a nível interno para, posteriormente, começar a divulgação junto dos munícipes no sentido de os informar dessa possibilidade e, querendo, passarem a ser notificados pela via digital.

Acrescentou não ter conhecimento de nenhuma situação em que tenha havido uma solicitação expressa dos requerentes para passarem a ser notificados pela via digital, e que não o tenham sido, sendo certo que ele próprio, bem como os serviços, por várias vezes têm feito esse contacto com os munícipes, independentemente da tramitação pelas vias que ainda estão em vigor (correio normal).

Concluiu, afirmando crer que muito rapidamente a situação entrará em velocidade de cruzeiro, com as notificações a serem feitas nos termos aprovados pela Câmara Municipal.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- XX CONGRESSO DA ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Partilhou com os membros do Executivo o sentimento de alguém que, durante mais de vinte anos, tem exercido o cargo de vice-presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e disse que o Homem por vezes é capaz de destruir numa hora aquilo que foi um património edificado com o esforço e dedicação de muitos durante trinta anos.

Observou que quando o egoísmo se sobrepõe ao interesse coletivo e o assessorio se assume como fundamental, normalmente há asneira.

Referiu que havia três excelentes relatórios que diagnosticavam a situação que o País vive em termos de finanças locais, de autonomia e da necessidade de reforma administrativa territorial, documentos esse que deram muito trabalho e tiveram a participação dos relatores, que os apresentaram ao Congresso.

Acrescentou que com base naqueles três relatórios, os relatores tinham um documento final de conclusões, enquanto proposta ao Congresso, documento esse aberto à apresentação de propostas, dado que a experiência ditava que, de facto, não pode haver documentos fechados, proporcionando, outrossim, que um outro congressista apareça com uma outra proposta que faça sentido.

Afirmou que a experiência anterior colhida em todos os congressos em que participou (e crê que participou e foi relator em todos eles) foi a de que qualquer proposta apresentada por um congressista ou por um grupo de congressistas seria primeiramente entregue na Mesa, como é normal, e a Mesa fá-las-ia chegar para análise dos respetivos relatores, que tomavam a decisão de acolhimento ou não acolhimento e, em caso de não acolhimento, a Mesa submetê-las-ia ao Congresso.

Contudo, passou-se o inverso do que tem sido uma prática na vida da Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo havido alguns congressistas que entregaram propostas, enquanto outros entregaram moções, que estavam contidas nas propostas, não tendo a Mesa chamado os relatores para qualquer tentativa de esclarecimento da situação, nem lhes deu a conhecer o conteúdo das mesmas, para que pudessem, ou não, ser aceites, razão pela qual o Congresso acabou descambando na discussão de uma moção defendida por dois partidos, e de uma moção contrária, na qual estava empenhado um outro partido.

Considerou que os congressistas não tiveram nem a capacidade, nem o discernimento de pensar que estavam a discutir o assessorio, enquanto, em sua opinião, a Mesa não soube tratar o problema, não por ignorância, porquanto os elementos que a compunham são pessoas que merecem respeito e que têm experiência suficiente para poderem conduzir os trabalhos, mas por razões que, para si, continuam a ser inexplicáveis, deixando que aquilo que era fácil de resolver tenha permitido o insulto e que à educação se sobrepusesse a falta de respeito que todos devem uns aos outros, independentemente das cores políticas que assumem.

Transmitiu a profunda tristeza que lhe vai na alma, e afirmou que não pertence a uma Associação como aquela e não vai continuar na mesma.

Afirmou que independentemente da confiança que o seu partido teve ao escolhê-lo e designá-lo de entre os eleitos da CDU para desempenhar o lugar de vice-presidente durante cerca de vinte anos, desempenha essas funções principalmente enquanto presidente da Câmara Municipal, razão pela qual pretende dar conhecimento ao Executivo que será com mágoa que na próxima quarta-feira se irá despedir dos seus colegas e dos funcionários daquela casa onde trabalhou todos estes anos, na medida em que acha que aquilo que se passou é de tal maneira grave, que não pode continuar a desempenhar as funções de que muito se orgulhou, nem tem condições para continuar a dar o seu melhor à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Deu nota que todos os autarcas estão em completo desacordo com a Lei dos Compromissos e têm consciência de que se o caminho a seguir pelo Governo for o de

cortes sobre cortes nas transferências para a Administração Local e de queda nas receitas próprias, o Poder Local está condenado à falência, estando igualmente todos de acordo que a denominada reforma da administração territorial, em que a extinção de freguesias assume uma particular relevância, não vem resolver nenhum dos problemas do País, nem constitui nada de essencial para a diminuição do défice.

Acrescentou que todos os autarcas têm consciência que os municípios, no seu global, não contribuem com um único cêntimo para o défice público do País mas, antes pelo contrário, estão a contribuir para a diminuição do mesmo com um *superavit* que atualmente, e de acordo com os dados do Banco de Portugal, ultrapassa já os cento e oitenta e seis milhões de euros.

Disse que num sector tão atacado, é esse desacordo e essa consciência que deve unir os autarcas, e não saírem descredibilizados perante a opinião pública, passando a imagem de que não se entendem e não são capazes de definir uma estratégia para defenderem as populações na política de proximidade, que é o seu principal papel.

Concluiu, afirmando que ninguém pode substituir o Poder Local, que representa no País menos de dez por cento das receitas do Estado e menos de quatro por cento da dívida pública total.

Ponto 31 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHOR LUÍS ALVÁRO FERNANDES

1- PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE UM COLETIVO DE CRIATIVOS NO MUNICÍPIO / NOTA DE AGRADECIMENTO

Em representação dos subscritores da proposta para a criação de um coletivo de criativos no Município de Benavente, registou uma nota de agradecimento pelas palavras proferidas pelo senhor presidente e disponibilizou-se para, em conjunto com a vereação responsável, dinamizar essa mesma proposta.

Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CILMT - Concurso Público para Aquisição de energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial / Aprovação dos documentos do concurso;
- Alteração ao Alvará n.º 8/98 / Resposta da promotora do loteamento, consulta pública e notificação dos proprietários dos lotes.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.